



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

quarta-feira, 20 de março de 2019

Ano V - Edição nº 00739 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

www.pmjequeie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
9B58F328FF3FE7BDA51521C4BB6536A1

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- AVISO E EDITAL DE LICITAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019
- RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 013/2019.
RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 014/2019.
- DECRETO Nº19.755/19
RELAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO DA SUMTRAM
- 30ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO REDA/2017
29ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO REDA/2018
06ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO REDA/2019
- DECISÃO - INABILITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019
- TERMO DE CONVÊNIO DE CESSÃO DE SERVIDORA BARBARA DE IBIRATAIA PARA O MUNICÍPIO DE JEQUIE.

Prefeitura Municipal de Jequié

Credenciamento



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019 – OBJETO: CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE BANDAS E GRUPOS MUSICAIS, NOS VARIADOS ESTILOS, GRUPOS OU COLETIVOS ARTÍSTICOS NOS DIVERSOS SEGMENTOS, PARA POSSÍVEIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES, COM VISTAS A REALIZAREM APRESENTAÇÕES PÚBLICAS, DURANTE OS EVENTOS E PROJETOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA DE JEQUIÉ/BA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO. Data, hora e local da sessão pública: dia 05 de abril de 2019 às 09:00h (horário local), no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié. O Edital e os anexos estão disponíveis gratuitamente aos interessados no Diário Oficial do Município endereço eletrônico <http://www.ipmbrasil.org.br/portalmunicipio/ba/pmjequie/diario>. **Informações:** Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903, Bairro Jequiézinho, Jequié/BA, das 08h00minh às 12h00minh, Tel. (73) 3526-8000. Jequié, 19 de março de 2019. DIEGO AMARAL DE MACEDO - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO BANDAS E GRUPOS MÚSICAIS NOS VARIADOS ESTILOS, GRUPOS OU COLETIVOS ARTÍSTICOS NOS DIVERSOS SEGMENTOS.

CREDENCIAMENTO 002/2019.

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Jequié/BA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação e da Comissão Especial de Avaliação e Seleção, designada pela Portaria nº 489 de 2018 e 001 de 2019, respectivamente, considerando o que consta dos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075 de 2019, – CREDENCIAMENTO Nº 002 de 2019**, torna público, para conhecimento dos interessados, que promoverá **CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE BANDAS E GRUPOS MÚSICAIS, NOS VARIADOS ESTILOS, GRUPOS OU COLETIVOS ARTÍSTICOS NOS DIVERSOS SEGMENTOS, PARA POSSÍVEIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES, COM VISTAS A REALIZAREM APRESENTAÇÕES PÚBLICAS, DURANTE OS EVENTOS E PROJETOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA DE JEQUIÉ/BA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, na forma do que preceitua a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, de acordo com as disposições do presente Edital e seus Anexos.

OBJETIVO: Seleção de bandas e grupos musicais, nos variados estilos, grupos ou coletivos artísticos nos diversos segmentos, para possíveis e futuras contratações, com vistas a realizarem apresentações públicas, durante os eventos e projetos promovidos ou apoiados pela Prefeitura de Jequié, por intermédio da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**.

1.2. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE
ANEXO IV – AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE MENOR
ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

1.3 O presente certame licitatório será dirigido pela **Comissão Permanente de Licitação** e pela **Comissão Especial de Avaliação e Seleção**.

1.3.1 Competirá à Comissão Permanente de Licitação – COPEL dirigir o presente certame nas fases de credenciamento, habilitação e demais fases procedimentais, até a assinatura do contrato, com a exceção da competência da Comissão Especial de Avaliação e Seleção.

1.3.2 Competirá à **Comissão Especial de Avaliação e Seleção** a avaliação meritória, julgamento e seleção dos interessados na fase de **“Seleção Conceitual e Técnica”**, bem como de qualquer fato ligado à qualidade artística.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2. DO OBJETO

- 2.1 Credenciamento de bandas e grupos musicais, nos variados estilos, grupos ou coletivos artísticos nos diversos segmentos, para possíveis e futuras apresentações durante eventos e projetos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Jequié/BA, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
- 2.2 Para efeito deste Edital, compreende-se como **CREDENCIAMENTO**, caso de inexigibilidade de licitação previsto no artigo 25 “caput” da Lei Federal nº 8.666/93 caracterizado por inviabilidade de competição, quando, em razão da natureza do serviço a ser prestado e da impossibilidade prática de se estabelecer o confronto entre as proponentes interessadas, no mesmo nível de igualdade, opta a Administração por credenciar vários interessados, o que proporcionará a Administração um melhor atendimento às finalidades organizacionais, políticas e sociais dos eventos, projetos ou atividades mediante a contratação do maior número possível de prestadores de serviços artísticos.

3 DO EDITAL

- 3.1 O Edital e os anexos estão disponíveis gratuitamente aos interessados no Diário Oficial do Município endereço eletrônico <http://www.ipmbrasil.org.br/portalmunicipio/ba/pmjequie/diario>. Mais Informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45208.903, Bairro Jequiezinho, Jequié/BA, das 08h00minh às 12h00minh, Tel. (73) 3526-8000.

4 DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições serão realizadas na data de **05 de abril de 2019, às 09h00m**, mediante a entrega da Ficha de Inscrição (Anexo II), acompanhado da documentação comprobatória da **HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL e TÉCNICA-CONCEITUAL** exigida neste edital, dirigido à Prefeitura Municipal de Jequié/BA, em uma via, entregue na Comissão Permanente de Licitação, em sessão pública a ser realizada no Setor de Compras e Licitações, no endereço da Sede da Prefeitura Municipal de Jequié/BA.
- 4.2 Toda a documentação exigida (Ficha de Inscrição e Anexos) deverá ser entregue em envelope, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ/BA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2019
NOME:
CPF:
E-MAIL:
TELEFONES:

- 4.3 A Comissão Permanente de Licitação receberá os documentos de que trata o

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

presente edital e analisará a documentação encaminhada.

4.4 A documentação deverá ser entregue através da apresentação de dois envelopes:

4.4.1 O primeiro (envelope 01) conterá os documentos determinados para a **HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL**.

4.4.2 O segundo (envelope 02) constará os documentos determinados para a **SELEÇÃO TÉCNICA-CONCEITUAL**.

4.5 É de inteira responsabilidade do licitante interessado a regularidade da documentação apresentada.

5 PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do presente credenciamento é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do "Termo de Credenciamento".

6 DAS CONDIÇÕES E IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar desta Chamada Pública, pessoas físicas ou jurídicas, com no mínimo **02 (dois) anos** de experiência comprovada de apresentações, que atendam todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.2 A participação no presente credenciamento implica na concordância e aceitação de todos os termos e condições estabelecidas neste Edital, bem como na submissão às demais obrigações legais decorrentes.

6.3 Estará impedido de participar do credenciamento o interessado que se enquadrar em, pelo menos, uma das seguintes situações:

- a) Seja Servidor, terceirizado ou estagiário da **Prefeitura Municipal de Jequié/BA**;
- b) Esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária registrada no SICAF ou tenha sido apenado com declaração de inidoneidade por qualquer órgão da Administração Federal, Estadual ou Municipal;
- c) Que não atenda aos requisitos do edital quanto à capacidade técnica, jurídica ou regularidade fiscal.

6.4 Cada proponente poderá representar, apenas, um único artista individual ou grupo artístico.

6.5 Cada artista individual ou grupo artístico poderá pleitear credenciamento para apenas uma categoria prevista neste Edital, necessitando comprovar a atuação e apresentar documentação artística relativa à respectiva categoria.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.6 É vedada a inscrição de um mesmo artista ou grupo artístico por mais de um proponente.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. A proposta deverá ser entregue em 02 (dois) envelopes lacrados, sendo:

7.1.1. ENVELOPE A – HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL

Pessoa Física:

7.1.1.1 Para promover a habilitação no procedimento, a pessoa física deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, em original ou cópias autenticadas em cartório ou cópias autenticadas por servidor público desta municipalidade ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei:

a) CPF e RG do Representante ou documento equivalente com foto (ex.: carteira de habilitação, carteira de trabalho);

b) Comprovante atualizado de residência;

c) Comprovações de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (através de certidão negativa de débito ou certidão positiva de débito com efeitos de negativa);

d) Fornecer e manter, obrigatoriamente, disponível linha telefônica (fixo e/ou celular) e e-mail, para notificação de decisões proferidas no procedimento, que terão validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos, através de Ficha de Inscrição (conforme modelo do Anexo II);

e) Lista com os nomes dos componentes do grupo, banda ou coletivos culturais indicando a atividade de cada integrante, assinada pelo seu representante e condizente com a Declaração de Representatividade (Documento Original), exceto para artista solo (fica dispensado este item em se tratando de artista solo);

f) Em caso da existência de integrante menor de idade em banda ou grupo artístico, deverá apresentar Autorização para Participação de Menor em Evento Cultural (conforme modelo do Anexo IV);

g) A cópia da certidão de nascimento do menor deverá estar anexada a referida autorização assim como a cópia do RG ou documento equivalente com foto do(s) responsável(is) pelo menor.

h) Declaração de Representatividade, assinada por todos os integrantes do grupo ou banda e respectivas cópias autenticadas do RG ou documento equivalente com foto de todos os integrantes (fica dispensado este item em se tratando de artista solo) (conforme modelo do Anexo III);

i) Comprovante de dados bancários do proponente (Banco, Agência e Conta);

j) Procuração, se necessário.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pessoa Jurídica:

7.1.1.2. Para promover a habilitação no procedimento, a pessoa jurídica deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, em original ou cópias autenticadas em cartório ou cópias autenticadas por servidor público desta municipalidade ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual;

b) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Documentos dos Sócios (RG ou documento equivalente com foto e CPF) ou do Representante Legal da Pessoa Jurídica (com Procuração) (Cópia autenticada ou com original para autenticação por servidor público);

e) Alvará de Funcionamento, “se houver”;

f) Contrato de Exclusividade da Empresa com o artista/banda/grupo representado, Registrado em cartório (anterior à data da contratação); no caso de grupo, a pessoa que assina pelo grupo deverá ser um de seus componentes (Documento Original) ou Declaração de Representatividade, assinada por todos integrantes do grupo ou banda e respectivas cópias do RG ou documento equivalente com foto de todos os integrantes (fica dispensada a declaração de representatividade em se tratando de artista solo) (conforme modelo do Anexo III);

g) Em se tratando de integrante menor de idade poderá ser apresentada cópia da Certidão de Nascimento ou cópia do RG ou documento equivalente com foto, com declaração de autorização de participação de menor de idade (conforme modelo Anexo IV).

h) Lista com os nomes dos componentes do grupo, banda ou coletivos culturais indicando a atividade de cada integrante, assinada pelo seu representante e condizente com a Declaração de Representatividade (Documento Original), exceto para artista solo (fica dispensado este item em se tratando de artista solo);

i) Em caso da existência de integrante menor de idade em banda ou grupo artístico, deverá apresentar Autorização para Participação de Menor em Evento Cultural (conforme modelo do Anexo IV);

j) A cópia da certidão de nascimento do menor deverá estar anexada a referida autorização assim como a cópia do RG ou documento equivalente com foto do(s) responsável(is) pelo menor.

l) Prova de inscrição no cadastro Nacional da Pessoa Jurídica contendo situação

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

cadastral ativa (CNPJ);

m) Procuração, se necessário (Cópia autenticada);

n) Comprovantes de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

n) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

o) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

p) Comprovante de dados bancários do proponente (Banco, Agência e Conta);

q) Fornecer e manter, obrigatoriamente, disponível linha telefônica (fixo e/ou celular) e email para notificação de decisões proferidas no procedimento, que terão validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos, através de Ficha de Inscrição (conforme modelo do Anexo II);

7.1.2. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

7.1.3. Não serão admitidas posteriores alterações e complementações documentais quando da sua entrega.

7.1.4. O Proponente deverá manter, durante a vigência do Credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

7.1.5. A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por envelopes de “Documentação” endereçados via postal (correio), entregues em local diverso da Prefeitura Municipal de Jequié/BA – Comissão Permanente de Licitação e que, por isso, não cheguem na data e horários previstos neste instrumento convocatório.

7.1.6. O proponente que entregar de forma incompleta os documentos acima listados terá sua inscrição indeferida.

7.1.7. O ato de inscrição pressupõe a aceitação, plena concordância e compromisso de cumprimento de todos os critérios e condições dos termos integrais deste Edital.

7.2. ENVELOPE B – SELEÇÃO CONCEITUAL E TÉCNICA

7.2.1. O projeto técnico deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

I – Objetivo e justificativa (*o porquê da participação neste edital e o que pretende oferecer ao público*);

II – Histórico do grupo (*trajetória em que conste o detalhamento das apresentações públicas realizadas anteriormente, número de componentes e experiências culturais*);

III – Os grupos teatrais para possíveis encenações de espetáculos nas categorias “infantil” e “adulto”, deverão apresentar 03 (três) cópias da íntegra dos textos a serem eventualmente representados, sendo, portanto, os únicos responsáveis pelos direitos autorais.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

IV – Para a categoria “Artista Visual”, deverá ser apresentado projeto detalhado da intervenção artística a ser eventualmente executada, assim como layout.

V – Anexos:

a) FICHA DE INSCRIÇÃO (Anexo II), DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE (Anexo III) e AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE MENOR, se for o caso (Anexo IV);

b) Clipagem e Fotos que comprovem participação em atividades anteriores;

c) Outros documentos comprobatórios que julgar necessário (documentos que auxiliem na compreensão da proposta).

8. DA SELEÇÃO

8.1. A seleção do presente Edital compreenderá:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL: de caráter eliminatório, sob responsabilidade da **Comissão Permanente de Licitação**;

8.1.2. SELEÇÃO CONCEITUAL E TÉCNICA: de caráter classificatório e eliminatório, sob responsabilidade da **Comissão Especial de Avaliação e Seleção**.

9. DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

9.1. A Comissão Permanente de Licitação terá as seguintes atribuições:

I - Acompanhar todo o processo de credenciamento;

II - Monitorar o cumprimento deste edital;

III - Receber os pedidos de inscrições dos interessados;

IV - Examinar a documentação do credenciamento, decidindo pela habilitação ou não da inscrição;

V - Elaborar a lista de credenciamento e encaminhar para divulgação;

VI - Proceder ao descredenciamento das pessoas que descumpram as obrigações constantes deste edital ou que não forem classificados;

VII - Resolver os casos omissos.

9.2 A Comissão Especial de Avaliação e Seleção terá as seguintes atribuições:

I – Proceder à seleção conceitual e técnica, conforme critérios definidos no item 10 deste Edital;

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.3. A documentação será rubricada pela Comissão responsável e pelos interessados presentes, efetuando-se em seguida a análise da documentação apresentada.

9.4. À vista do volume dos Pedidos de Credenciamento, a sessão, após abertura do envelope e aposição da competente rubrica, poderá ser suspensa, a critério da Comissão responsável, para análise posterior da documentação e julgamento dos Pedidos de Credenciamento.

9.5. O julgamento será efetuado de acordo com os requisitos previstos neste Edital, sendo considerados inabilitados os interessados que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou inobservância de qualquer exigência contida neste Edital.

9.5.1. As propostas selecionadas serão dispostas em ordem decrescente, restando claro os proponentes classificados e desclassificados.

9.6. A Comissão responsável avaliará os casos omissos deste edital, considerando, sempre, o interesse público.

9.7. A divulgação da lista dos credenciados não impõe à Administração Pública, a obrigação de celebrar o "Termo de Contrato".

10. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO CONCEITUAL E TÉCNICA

10.1. No caso das bandas dos variados gêneros, grupos ou trios de forró, os repertórios devem atender, estritamente, aos estilos musicais para os quais pretendem ser credenciados.

10.1.1 A **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO** terá como base os seguintes critérios e atribuirão as respectivas pontuações:

	Critérios	Pontuação
A	Criatividade e inovação (grau de originalidade da proposta)	0 a 10 pontos
B	Clareza, consistência e coerência sobre as atividades a serem executadas. Proposta adequada conceitualmente ao objeto deste Edital com detalhamento da proposta (sinopse, apresentação, repertório, dentre outros).	0 a 10 pontos
C	Relevância cultural	0 a 10 pontos
D	Experiência do artista ou coletivo (comprovações de apresentações públicas já realizadas, trajetória, tempo de carreira, qualidade artística e técnica do candidato).	0 a 10 pontos
	Pontuação Total	Máximo 40 pontos

IMPORTANTE: O candidato que obtiver nota inferior a **20 (vinte) pontos** será desclassificado.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.2. Em caso de empate será promovido o desempate preferindo-se o projeto que obtiver maior pontuação, sucessivamente, nos critérios do item 10.1.1 “A”, “B”, “C” e “D”, nessa ordem.

10.3. Contra a decisão da **Comissão Especial de Avaliação e Seleção**, caberá único recurso, devidamente fundamentado, dirigido ao Secretário Municipal de Cultura e Turismo da Prefeitura de Jequié, estado da Bahia, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados da data de publicação do resultado no Diário Oficial do Município, com fundamento no art. 109, inciso I, b, da Lei nº 8.666/1993, protocolado no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Avenida José Moreira Sobrinho, nº 212, bairro Jequiezinho, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h, não sendo conhecidos os recursos interpostos fora do prazo.

11. DOS RECURSOS NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO

11.1. Das decisões e atos da **Comissão Permanente de Licitação** praticados no procedimento previsto neste Edital, caberá recurso, no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, contados da publicação do resultado no Diário Oficial do Município, que deverá ser dirigido e protocolado na **Prefeitura Municipal de Jequié/BA**, ou por via postal ou e-mail, não sendo conhecidos os recursos enviados por outros meios nem protocolados fora do prazo.

11.2. Os recursos indeferidos, no todo ou em parte, pela Comissão Permanente de Licitação serão encaminhados, devidamente instruídos, à apreciação e decisão da Autoridade Superior, cuja decisão se dará ciência ao interessado mediante publicação no Diário Oficial do Município de Jequié/Ba.

11.3. Durante o prazo previsto para interposição dos recursos, em âmbito administrativo, a **Comissão Permanente de Licitação** abrirá vista de toda a documentação aos interessados, nas dependências do órgão, facultando a extração de cópia, às custas dos interessados.

12. DO INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

12.1. Constatado o atendimento às exigências do presente Edital e uma vez considerado(s) credenciado(s) o(s) interessado(s), a **Prefeitura Municipal de Jequié/BA** formalizará com os selecionados o Instrumento de Credenciamento (Anexo V).

12.2. A não assinatura do Instrumento de Credenciamento (Anexo V) poderá ser entendida como recusa injustificada, ensejando a imediata exclusão do rol dos selecionados.

12.3. Se entre a data da apresentação da documentação completa e a data prevista para assinatura do Instrumento de Credenciamento decorrer lapso maior que **180 (cento e oitenta)** dias corridos, o credenciado deverá, para assinatura do referido

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Instrumento, declarar que mantém as mesmas condições exigidas para o Credenciamento e renovar, se for o caso, as certidões vencidas.

13. DA CONVOCAÇÃO

13.1. A convocação para contratação dar-se-á de acordo com as necessidades, conveniência, e programações da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, bem como mediante disponibilidade financeira e orçamentária.

13.2. Através de notificação, a Comissão Permanente de Licitação convocará o Credenciado para que celebre a contratação.

13.3. A pessoa convocada deverá assinar o Termo de Credenciamento/Contrato no prazo máximo de **72 (setenta e duas)** horas.

13.4. A convocada que não comparecer para assinatura do Termo de Credenciamento/Contrato, no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço e, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes, estando sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e demais alterações, inclusive com descredenciamento.

13.5. A execução dos serviços somente será autorizada após a assinatura do Termo de Credenciamento/Contrato, em conformidade com suas cláusulas.

13.6. O respectivo cadastro no credenciamento não obriga a Administração Pública à contratação imediata do credenciado. A mesma estará vinculada a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como as peculiaridades e a disponibilidade das programações de cada projeto, evento ou atividade cultural, planejados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

13.7. A convocação dos credenciados para contratação obedecerá aos princípios de isonomia, rotatividade, da transparência e do interesse público.

13.8. É assegurada a rotatividade entre os credenciados e respectivas contratações por categoria artística e manifestação cultural específica, constituindo-se cada um em uma listagem própria.

14. DA REMUNERAÇÃO

14.1. Os valores pagos a título de cachês artísticos para cada atividade estão previstos no “Termo de Referência” deste Edital (Anexo I), parte integrante do Instrumento Convocatório.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos dos preços pactuados serão efetuados pela Administração Pública após as efetivas prestações dos serviços, devendo a

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Credenciada/Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais ou Documento equivalente que, devidamente comprovados e atestados pelo Órgão Gestor do objeto desta licitação, deverão ser pagos no prazo de **até 60 (sessenta) dias úteis**. Resalta-se que, para que o pagamento ocorra na forma proposta, as Notas Fiscais ou Documento equivalente deverão estar acompanhados dos comprovantes de regularidade fiscais exigidos.

15.2. Para efetivação do pagamento, a Credenciada/Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) **Em se tratando de pessoa jurídica:**

- Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal;
- Comprovante de Regularidade Fiscal (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011; e,
- Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

b) **Em se tratando de pessoa física:**

- Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal;
- Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; e,
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.

15.3. Os referidos documentos deverão ser anexados ao documento fiscal hábil (nota fiscal ou equivalente) e entregues ao Credenciante/Contratante para o devido pagamento.

15.4. Havendo pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da credenciada/contratada.

15.5. O valor a ser pago para o artista/grupo/coletivo/banda abrange todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, a qualquer título, inclusive de impostos incidentes sobre a apresentação artística.

15.6 As bandas, coletivos ou grupos artísticos ficam responsáveis por arcar com eventuais despesas de traslado, em veículo automotor devidamente abastecido, com capacidade apropriada, cujo itinerário observará o local de origem dos grupos e bandas, bem como a localização determinada pela prefeitura de Jequié/BA para a efetivação das apresentações artísticas em comento, assim como despesas com eventuais hospedagens e alimentos, quando for o caso.

15.7. A Administração Pública não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo credenciado/contratado para fins de cumprimento do termo de credenciamento/contrato.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes das possíveis contratações correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento vigente, conforme especificados nos contratos a serem, eventualmente, celebrados.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração Pública e não exclui nem reduz a responsabilidade da Credenciada/Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste edital, deverão ser prontamente atendidas pela Credenciada/Contratada, sem ônus para a Credenciante/Contratante.

17.2. As prestações dos serviços serão acompanhadas e fiscalizadas por servidor vinculado a **Secretaria de Cultura e Turismo** deste Município.

17.3. O servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto será nomeado através de portaria expedida pelo secretário municipal de Cultura e Turismo, tendo a publicação do ato administrativo efetivada no Diário Oficial do Município de Jequié.

17.4. A possível aceitação dos serviços por parte da Credenciante/Contratante não eximirá a credenciada/contratada da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstância em que as despesas de consertos ou modificações correrão por conta exclusiva da credenciada/contratada.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Nenhuma sanção será aplicada sem a garantia de defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da notificação.

18.2. Pela infração às normas deste Edital poderá o faltoso sofrer as seguintes penalidades:

I) **Advertência, nos seguintes casos:**

- a) atraso injustificado na execução dos serviços;
- b) execução de serviços em desacordo com o previsto no Termo de Compromisso.

II) **Cancelamento do credenciamento, nos seguintes casos:**

- a) receber 02 (duas) advertências;
- b) deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;
- c) recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Credenciamento/Contrato;

- d) forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;
- e) superveniência de fato ou circunstância que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas.
- f) omissão de informações ou a prestação de informações inverídicas para obter credenciamento em face do presente Edital;
- g) infração à Lei;
- h) demais hipóteses de impedimento previstas neste Edital e no Termo de compromisso.

19. DO CANCELAMENTO DO INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

19.1. Constituem motivos de cancelamento do Instrumento, independentemente de notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal do credenciado as seguintes ocorrências:

- a) O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações previstas neste Edital e no Termo de Compromisso, relativamente à prestação das atividades objeto deste Edital;
- b) O cometimento de faltas ou falhas na execução dos serviços como negligência, imprudência e imperícia;
- c) A cessão total ou parcial da prestação do serviço sem a anuência da Prefeitura Municipal de Jequié/BA;
- d) A divulgação, pelo credenciado, de informações do interesse exclusivo da Prefeitura Municipal de Jequié/BA, obtidas em decorrência do Credenciamento;

19.2. Também será cancelado o credenciamento a pedido, desde que não possua atividade pendente de conclusão.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

20.1. A Administração reserva-se o direito de revogar o presente Credenciamento por razões de interesse público, no todo ou em parte, ou anulá-lo, no todo ou em parte, por vício, ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-lo ou prorrogar o prazo para recebimento da documentação, descabendo, em, tais casos, qualquer reclamação ou direito a indenização pelos licitantes.

21. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

21.1. Não havendo recursos ou, se houver, tendo-os já decidido, a autoridade competente homologará e autorizará a adjudicação do presente processo.

21.2. Homologado o resultado prolatado pela Comissão Permanente de Licitação, as licitantes credenciadas serão convidadas a comparecer, em data, hora e local que

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

forem indicados, para assinatura do Termo de Credenciamento.

21.3. A recusa injustificada do credenciado em assinar o Termo de Credenciamento, dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

22. DAS IMPUGNAÇÕES

22.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, devidamente protocolizadas, no endereço constante no item 3.1. deste Edital, no prazo legal, dirigidas ao Prefeito Municipal aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

22.2. A Prefeitura Municipal de Jequié/BA não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

22.3. A decisão da Comissão Permanente de Licitação será publicada no Diário Oficial do Município.

22.4. Se reconhecida a procedência das impugnações ao edital, a Administração Pública procederá à sua retificação e republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, com ampla divulgação para assegurar o conhecimento por todos.

22.5. Este Edital poderá ser objeto de impugnação, por violar disposições legais, especialmente contidas na Lei nº 8.666, de 1993, nos seguintes termos:

22.5.1. Por parte de qualquer cidadão, desde que protocolize o pedido até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes, cabendo à Administração responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

22.5.1.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido neste edital.

22.5.1.2. A petição de impugnação deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) Cópia devidamente autenticada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, bem como deverá informar o e-mail e o telefone para contato;

b) Procuração (quando for o caso);

c) Atos Constitutivos, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

22.5.1.3. Caberá ao(à) Presidente da CPL(a) decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis**.

22.5.1.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

22.5.1.5. A impugnação feita tempestivamente pela interessada não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

22.5.1.6. Não serão conhecidas as impugnações interpostas após os respectivos prazos legais, devendo ser protocoladas no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Jequié/BA, situada no endereço descrito no item 3.1. deste Edital.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Não se realizando qualquer ato previsto neste Edital na data aprazada, por motivo de força maior ou caso fortuito, fica automaticamente prorrogada a realização do ato para o primeiro dia útil subsequente, prorrogando-se os demais prazos igualmente.

23.2. É facultado à Prefeitura Municipal de Jequié/BA, em qualquer fase deste credenciamento, fazer diligências e verificar as informações prestadas pelos interessados, bem como das demais condições e exigências contidas neste Edital.

23.3. Os casos omissos e as demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jequié/BA, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903, Bairro Jequiezinho, Jequié/BA, das 08h00min às 12h00min, Tel. (73) 3526-8000.

23.4. Eventuais controvérsias acerca dos termos deste Edital e do credenciamento deverão ser dirimidas perante o juízo competente da comarca de Jequié/Ba.

Jequié/BA, 19 de março de 2019.

LUIZ SERGIO SUZARTE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3677E375915F0199CF669AE80B8E46DE

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11 / 2019

1. OBJETO

CHAMADA PÚBLICA PARA O CREDENCIAMENTO DE BANDAS E GRUPOS MUSICAIS, NOS VARIADOS ESTILOS, GRUPOS OU COLETIVOS ARTÍSTICOS NOS DIVERSOS SEGMENTOS, GRUPOS DE TERNO DE REIS, ARTISTAS VISUAIS E QUADRILHAS JUNINAS, PARA POSSÍVEIS E FUTURAS APRESENTAÇÕES DURANTE OS EVENTOS E PROJETOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA DE JEQUIÉ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

2. JUSTIFICATIVA

A realização desta **CHAMADA PÚBLICA** se faz necessária considerando que o município de Jequié, tradicionalmente, promove os festejos juninos e natalinos, além de celebrar o aniversário da cidade com a realização do Festival "Cidade Sol", apoiar a realização do Encontro Nacional de Motociclistas, dentre outras ocasiões públicas de destacado relevo. Os eventos do Calendário Oficial do Município configuram-se, ainda, como oportunidades de fomento à cultura, ao turismo e à economia local.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA

12 (DOZE) MESES.

4. VALOR GLOBAL ESTIMADO

R\$ 494.800,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS).

5. DETALHAMENTO DO SERVIÇO

DAS BANDAS MUSICAIS DE MÉDIO PORTE NOS VARIADOS ESTILOS:

Composição a partir de 5 (cinco) músicos com habilidades para tocar instrumentos de sopro, percussão, violão, guitarra, contrabaixo, bateria, teclados ou piano digital, além de vocal principal e vocais de apoio, na execução de repertórios musicais em shows públicos, com duração mínima de 2h (duas horas), em datas e locais a serem determinados pela Prefeitura de Jequié, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme estilos, quantidades e cachês abaixo especificados:

ESTILOS MUSICAIS	QUANTIDADE S	VALOR BRUTO PARA 2 (duas) APRESENTAÇÕES	VALOR TOTAL
Pop/Rock	Até 15 (quinze)	R\$ 5.000,00	R\$ 75.000,00
Forró	Até 15 (quinze)	R\$ 6.000,00	R\$ 90.000,00
Reggae	Até 04 (quatro)	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00
MPB	Até 04 (quatro)	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00
Música Instrumental	Até 02 (duas)	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
Samba	Até 02 (duas)	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00
Total geral			R\$ 223.000,00

DOS GRUPOS OU TRIOS DE FORRÓ:

São normalmente compostos de 1 (um) sanfoneiro, 1 (um) zabumbeiro e 1 (um) tocador de triângulo. Também é chamado arrasta-pé, bate-chinela. Diante da imprecisão do termo, é geralmente associado o nome como uma generalização de vários ritmos musicais do Nordeste, como o baião, o xaxado e o xote. Ressalta-se que, a Prefeitura de Jequié admitirá o uso do teclado em substituição a sanfona, quando for o caso.

Os grupos ou trios de forró executarão os repertórios em shows públicos, com duração mínima de 2h (duas horas), em datas e locais a serem designados pela Prefeitura de Jequié.

CATEGORIA	QUANTIDADE S	VALOR BRUTO PARA 3 (três) APRESENTAÇÕES	VALOR TOTAL
Grupos ou Trios de forró	Até 32 (trinta e dois)	R\$ 3.000,00	R\$ 96.000,00
Total geral			R\$ 96.000,00

DOS GRUPOS/COLETIVOS ARTÍSTICOS NOS VARIADOS SEGMENTOS:

Composição a partir de 5 (cinco) artistas, com vistas a realizar encenações de rua, nos variados segmentos culturais (teatro, dança, circo, artes visuais, hip-hop, cultura popular, artes integradas, etc), durante os eventos promovidos pela prefeitura de Jequié, conforme temáticas a serem definidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Acrescenta-se que, os grupos executarão encenações públicas, com duração mínima de 30min (trinta minutos) e máxima de 1h (uma hora), em datas e locais a serem designados pelo Município.

Prefeitura Municipal de Jequié

Grupos/coletivos artísticos dos variados segmentos culturais.	Até 10 (dez)	R\$ 2.500,00	R\$ 25.000,00
Total geral			R\$ 25.000,00

DOS GRUPOS TRADICIONAIS DE TERNO DE REIS:

Composição a partir de 10 (dez) pessoas, integrando músicos com experiência na execução de instrumentos, tais como: sanfonas, tambores, zabumbas, violas, rabecas ou violões, ganzás, pandeiros, pifanos e chocalhos, além de cantadores, vocais, porta-bandeiras ou estandartes, bumba-meu-boi ou mulinha de ouro. Os grupos de reisado deverão dispor de indumentárias típicas e próprias. Acrescenta-se que, os grupos executarão apresentações públicas, com duração mínima de 1h (uma hora) e máxima de 1h30min (uma hora e trinta minutos), em datas e locais a serem designados pela Prefeitura de Jequié, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CATEGORIA	QUANTIDADE S	VALOR BRUTO PARA 2 (duas) APRESENTAÇÕES	VALOR TOTAL
Grupos tradicionais de Terno de Reis	Até 5 (cinco)	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00
Total geral			R\$ 10.000,00

DAS QUADRILHAS JUNINAS:

Grupos de dança típica das festas juninas, matuta ou caipira, compostos por vários dançarinos (as), com um ou mais animadores. Sabe-se que a quadrilha junina se popularizou nos meios rurais como um festejo para agradecer a colheita e ainda, homenagear os santos populares. Acrescenta-se que, as quadrilhas juninas executarão apresentações públicas, com duração mínima de 30min (trinta minutos) e máxima de 1h (uma hora), em datas e locais a serem designados pela Prefeitura de Jequié, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CATEGORIA	QUANTIDADE S	VALOR BRUTO PARA 2 (duas) APRESENTAÇÕES	VALOR TOTAL
Quadrilha Junina	Até 6 (seis)	R\$ 2.000,00	R\$ 12.000,00
Total geral			R\$ 12.000,00

DO GRUPO ARTÍSTICO NATALINO:

Composto por, no mínimo, 3 (três) ajudantes de Papai Noel, devidamente caracterizados de duendes, 1 (um) Papai Noel e 1 (uma) Mamãe Noel com figurinos, adereços e maquiagens próprios, para atuarem na recepção de crianças, público em geral e na animação temática natalina, conforme estabelecido pela Prefeitura de Jequié, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Acrescenta-se que, o receptivo atuará por 4h (quatro horas) diárias, na casa cênica de Papai Noel, a ser montada pela Prefeitura de Jequié, na Vila Natalina da Praça Rui Barbosa, Centro da Cidade, no período de 10 a 24 de dezembro de 2019.

CATEGORIA	QUANTIDADE	VALOR BRUTO PARA 15 (quinze) APRESENTAÇÕES	VALOR TOTAL
Grupo Artístico Natalino	01 (um)	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
Total geral			R\$ 7.000,00

DOS GRUPOS OU COLETIVOS TEATRAIS PARA ENCENAÇÕES DE ESPETÁCULOS DE CUNHO SOCIOEDUCATIVO:

Composição a partir de 5 (cinco) atores e/ou atrizes, com maquiagens, cenários figurinos, sonoplastas e iluminadores próprios, para encenações de espetáculos de cunho socioeducativo, nas categorias "infantil" e "adulto", com duração mínima de 50min (cinquenta minutos) e máxima de 1h15min (uma hora e quinze minutos), cujo público alvo será, prioritariamente, alunos da rede pública de ensino, conforme datas e locais das apresentações a serem previamente designados pela Prefeitura de Jequié, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CATEGORIA	QUANTIDADE	VALOR BRUTO PARA 2 (duas) APRESENTAÇÕES	VALOR TOTAL
Grupos/coletivos teatrais para encenações de espetáculos socioeducativos na categoria "adulto".	Até 03 (três)	R\$ 8.000,00	R\$ 24.000,00
Grupos/coletivos teatrais para encenações de espetáculos socioeducativos na categoria "infantil".	Até 03 (três)	R\$ 8.000,00	R\$ 24.000,00
Total geral			R\$ 48.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié

ARTISTAS VISUAIS:

As Artes Visuais são as formas de artes como desenhos, pinturas, esculturas, gravuras, painéis/murais artísticos (em grafite, mosaico, etc), dentre outras criações específicas deste segmento. Os artistas poderão ser eventualmente contratados com vistas a realizarem intervenções visuais públicas, com materiais próprios e temas livres, em locais a serem designados pela Prefeitura de Jequié.

CATEGORIA	QUANTIDADE	VALOR BRUTO PARA EXECUÇÃO DE 1 (uma) INTERVENÇÃO VISUAL	VALOR TOTAL
Artistas Visuais	Até 06 (seis)	R\$ 6.000,00	R\$ 36.000,00
Total geral			R\$ 36.000,00

DO ARTISTA VISUAL PARA EXECUÇÃO DE PROJEÇÕES MAPEADAS OU "VÍDEO MAPPING":

Refere-se à criação e apresentação de intervenção artística urbana, aliada a utilização da tecnologia, para projeções em superfícies brancas ou em fachadas externas de prédios públicos, a exemplo do Museu Histórico João Carlos Borges, em datas comemorativas, a partir do uso de cores, formas e movimentos, proporcionando ilusão de ótica e possibilitando mudança de concepção. O artista poderá ser contratado com vistas a realizar 02 (duas) intervenções com a utilização da técnica de projeção mapeada, também conhecida por "video mapping", com materiais, cabearios e todos os equipamentos tecnológicos próprios, conforme designados pela Prefeitura de Jequié, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CATEGORIA	QUANTIDADE	VALOR BRUTO PARA EXECUÇÃO DE 02 (duas) INTERVENÇÕES ARTÍSTICAS COM A UTILIZAÇÃO DA TÉCNICA DE PROJEÇÃO MAPEADA	VALOR TOTAL
Artista para projeções mapeadas ou "video mapping".	01 (um)	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
Total geral			R\$ 4.000,00

DOS GRUPOS ARTÍSTICOS NOS VARIADOS SEGMENTOS PARA COMPOR PROGRAMAÇÃO REGULAR DA CASA DA CULTURA PACÍFICO RIBEIRO, ASSIM COMO DEMAIS ESPAÇOS CULTURAIS VINCULADOS A PREFEITURA DE JEQUIÉ:

Grupos ou coletivos com composição a partir de 3 (três) integrantes, com habilidades comprovadas nas respectivas categorias artísticas, para eventuais apresentações na Casa da Cultura Pacífico Ribeiro e demais espaços culturais vinculados a Prefeitura de Jequié, com duração mínima de 1h. (uma hora), durante a execução de programações regulares gratuitas, em datas a serem determinadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CATEGORIA	QUANTIDADE	VALOR BRUTO PARA EXECUÇÃO DE 02 (duas) APRESENTAÇÕES	VALOR TOTAL
Grupos circenses	Até 02 (dois)	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
Grupos teatrais	Até 07 (sete)	R\$ 1.000,00	R\$ 7.000,00
Grupos musicais de <u>pequeno porte</u> , nos variados ritmos.	Até 10 (dez)	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
Grupos de dança	Até 02 (dois)	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
Grupos da cultura Hip-Hip	Até 02 (dois)	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
Coletivos poéticos	Até 05 (cinco)	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00
Grupos musicais típico da música clássica (orquestra).	Até 03 (três)	R\$ 1.200,00	R\$ 3.600,00
Grupos artísticos performáticos LGBT (ou LGBTQ+ - Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Transgêneros).	Até 02 (dois)	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
Grupos ou coletivos artísticos performáticos da cultura afro-brasileira.	Até 02 (dois)	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
Total geral			R\$ 34.800,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	PER.	UND. PER.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	BANDAS MÚSICAIS DE MÉDIO PORTE NOS ESTILOS: POP/ROCK, FORRÓ, REGGAE, MPB, MÚSICA INSTRUMENTAL E SAMBA.	42	UN	-	-	5.309,53	223.000,26
2	GRUPOS OU TRIOS DE FORRÓ.	32	UN	-	-	3.000,00	96.000,00
3	GRUPOS/COLETIVOS ARTÍSTICOS NOS VARIADOS SEGMENTOS.	10	UN	-	-	2.500,00	25.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié

6	GRUPO ARTÍSTICO NATALINO.	1	UN	--	--	7.000,00	7.000,00
7	GRUPOS/COLETIVOS TEATRAIS PARA ENCENAÇÕES DE ESPETÁCULOS DE CUNHO SOCIOEDUCATIVO NAS CATEGORIAS: ADULTO E INFANTIL.	6	UN	--	--	8.000,00	48.000,00
8	ARTISTAS VISUAIS.	6	UN	--	--	6.000,00	36.000,00
9	ARTISTA VISUAL PARA EXECUÇÃO DE PROJEÇÕES MAPEADAS OU "VIDEO MAPPING".	1	UN	--	--	4.000,00	4.000,00
10	GRUPOS ARTÍSTICOS NOS VARIADOS SEGMENTOS PARA COMPOR PROGRAMAÇÃO REGULAR DA CASA DA CULTURA PACÍFICO RIBEIRO, ASSIM COMO DEMAIS ESPAÇOS CULTURAIS VINCULADOS A PREFEITURA DE JEQUIÉ.	35	UN	--	--	965,71	33.799,85
VALOR GLOBAL (R\$):							494.800,11

JEQUIÉ, 19 de Fevereiro de 2019


Myssonir Antônio de Oliveira
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

SECRETÁRIA(M) MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO (SECUT)
GABINETE DO SECRETÁRIO

JUSTIFICATIVA TERMO DE REFERÊNCIA 11/2019

A realização desta **CHAMADA PÚBLICA** se faz necessária considerando que o município de Jequié, tradicionalmente, promove os festejos juninos e natalinos, além de celebrar o aniversário da cidade com a realização do Festival "Cidade Sol", apoiar a realização do Encontro Nacional de Motociclistas, dentre outras ocasiões públicas de destacado relevo. Os eventos do Calendário Oficial do Município configuram-se, ainda, como oportunidades de fomento à cultura, ao turismo e à economia local.

Atenciosamente,

ALYSSON ANDRADE DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME ARTÍSTICO: _____
ESTILO OU SEGMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL: _____
TELEFONE (DDD): _____
CELULAR (DDD): _____ SITE/E-MAIL: _____

ARTISTA SOLO: () SIM () NÃO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

1. PESSOA FÍSICA

Nome Completo: _____

Endereço Comercial (se houver): _____

Cidade: _____
UF: _____ CEP: _____ Telefone fixo: _____
Celular: _____ E-mail: _____ Profissão: _____
CPF: _____ R.G: _____
Órgão Expedidor: _____

Endereço Residencial: _____ Cidade: _____
UF: _____ CEP: _____ Estado Civil: _____
Nacionalidade: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

2. PESSOA JURÍDICA

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço Comercial (se houver): _____

Cidade: _____
UF: _____ CEP: _____ Telefone fixo: _____
Representante Legal: _____
Celular: _____ E-mail: _____ Profissão: _____
CPF: _____ R.G: _____
Órgão Expedidor: _____

Endereço Residencial: _____ Cidade: _____
UF: _____ CEP: _____ Estado Civil: _____
Nacionalidade: _____

3. FICHA TÉCNICA

Nº	NOME	FUNÇÃO	CPF	ENDEREÇO
1				
2				
3				

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4				
5				

Local, Data.

Assinatura

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE

Nós cidadãos abaixo-assinados, brasileiros, residentes e domiciliados na cidade de _____, no Estado _____, integrantes do grupo/coletivo/banda _____, composto por _____ integrantes, encaminhamos este documento assinado por todos os cidadãos, nomeando o(a) também integrante do aludido grupo/banda, o(a) Sr.(a) _____, CPF Nº _____, residente na RUA/AVENIDA _____, Nº _____, BAIRRO _____, CIDADE _____, como nosso(a) representante por intermédio de delegação de poderes dos seus componentes, podendo, para tanto, firmar compromissos, fazer acordos, receber pagamentos, receber e dar quitação perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ/BA, utilizando o nome do grupo/banda, enfim, praticando todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho desta representação, dando tudo por bom, firme e valioso.

Jequié/BA, --/--/----

1. ASSINATURA _____ NOME - _____ CPF: _____
2. ASSINATURA _____ NOME - _____ CPF: _____
3. ASSINATURA _____ NOME - _____ CPF: _____
4. ASSINATURA _____ NOME - _____ CPF: _____
5. ASSINATURA _____ NOME - _____ CPF: _____

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3677E375915F0199CF669AE80B8E46DE

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE MENOR

(PAI) _____ Portador do RG nº _____ e inscrito sob o CPF nº _____,
residente no endereço: _____

_____ E (MÃE) _____ Portador do RG nº _____ e
inscrito sob o CPF nº _____, residente no endereço: _____

Responsáveis legais pelo menor _____ (cópia de certidão de nascimento em anexo), AUTORIZAMOS a sua participação nas apresentações a serem realizadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, assim como AUTORIZAMOS o(a) Sr(a) _____, de RG nº _____ e CPF nº _____ a nos representar perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ/BA para celebrar termo de credenciamento/contratos, receber pagamentos, firmar compromissos, fazer acordos, entre outros.

Jequié/BA, --/--/----

Ass.: _____ CPF: _____

Ass.: _____ CPF: _____

> A AUTORIZAÇÃO DE IRMÃOS, TIOS, AVÓS NÃO SUPRE A DOS PAIS, SALVO EM CASO DE POSSUÍREM A GUARDA DO MENOR, DEVENDO SER JUNTADA, NESSE CASO, A DECISÃO JUDICIAL RESPECTIVA.

> A DIGITAL DOS ANALFABETOS SUBSTITUI SUA ASSINATURA MANUSCRITA, DEVENDO SER ACOMPANHADA DA ASSINATURA DE ALGUÉM QUE TENHA PRESENCIADO E QUE SE RESPONSABILIZE PELA LISURA DOS PROCEDIMENTOS.

> EM CASO DE PAI/MÃE SOLTEIRO(A), VIÚVO(A), OU OUTRO IMPEDIMENTO ABSOLUTAMENTE INCONTORNÁVEL À ASSINATURA DESTE DOCUMENTO POR ALGUM DELES, ESPECIFICAR: _____

A CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DO MENOR DEVE ESTAR EM ANEXO ASSIM COMO A CÓPIA DO RG OU DOCUMENTO EQUIVALENTE COM FOTO DO(S) RESPONSÁVEL(IS) PELO MENOR.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI TERMO DE CREDENCIAMENTO

**TERMO DE CREDENCIAMENTO
PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS ARTÍSTICOS, ENTRE
O(A) CREDENCIADO(A)
E O
CREDENCIANTE _____.**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Duque de Caxias, s/n, bairro Jequiezinho - Jequié - BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Luiz Sérgio Suzarte Almeida, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 0646444808 - expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF n.º 710.610.375-68, doravante designada como CREDENCIANTE e, de outro lado a Empresa XXX, pessoa jurídica de direito privado de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob o n.º XXX, estabelecida na Rua XXX, n.º XXX, Bairro XXX, (Cidade) XXX, CEP: XXX, e-mail: XXX, tel. XXX, doravante denominada CREDENCIADA, representada neste ato pelo(a) Senhor(a) XXX, portador(a) do CPF n.º XXX e da CI n.º XXX, (Nacionalidade) XXX, (Estado Civil) XXX, (Profissão) XXX, domiciliado(a) e residente na Rua XXX, n.º XXX, Bairro XXX, (Cidade) XXX, CEP: XXX, (NO CASO DE PESSOA JURÍDICA), ou, de outro lado o(a) Senhor(a) XXX, portador(a) do CPF n.º XXX e da CI n.º XXX, (Nacionalidade) XXX, (Estado Civil) XXX, (Profissão) XXX, domiciliado(a) e residente na Rua/Avenida XXX, n.º XXX, Bairro XXX, (Cidade) XXX, CEP: XXX, denominado(a) CREDENCIADO(A), (NO CASO DE PESSOA FÍSICA), estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria, ajustam o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO para prestação de serviços artísticos, em decorrência do Edital de Credenciamento nº -----, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Credenciamento é a contratação de serviços artísticos de shows musicais e apresentações artísticas, pessoas físicas ou jurídicas, para compor a programação artística de eventos, projetos, e atividades culturais realizadas pela Secretaria de Cultura e Turismo no Município de Jequié/BA, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital de Credenciamento nº -----.

1.2. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto contratual, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Termo de Credenciamento como se nele estivessem transcritos, o Edital do Credenciamento nº ----- - Processo nº -----, com todos os seus anexos.

Pça Duque de Caxias, s/n - Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 - CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1.3. Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Termo de Credenciamento, definir a sua extensão, e desta forma reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS

2.1. Na execução dos serviços, objeto do presente credenciamento, a(o) CREDENCIADA(O) deverá obedecer ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assim como demais disposições legais e regulamentares e o contido no Edital de Credenciamento nº -----.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

3.1. Caberá ao CREDENCIANTE:

- a) Disponibilizar palco/local, sonorização, iluminação, locutor de palco (se for o caso), fechamentos, guarda-corpo, técnico de som e iluminação, equipe de organização e apoio para garantir a segurança e organização da apresentação cultural;
- b) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- c) Zelar para que durante a vigência do credenciamento, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a(o) Credenciada(o), bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Fornecer a relação do local, data, bem como o horário de início e término da apresentação;
- e) Serão considerados para efeito de pagamento o serviço efetivamente realizado pela(o) Credenciada(o) e aprovado pelo setor responsável pelo recebimento;
- f) Assegurar ao pessoal da(o) Credenciada(o) livre acesso às instalações para a plena execução do serviço;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos serviços que venham a ser solicitados pela(o) Credenciada(o);
- h) Comunicar à(ao) Credenciada(o), imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução da prestação dos serviços contratados, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;
- i) Designar um funcionário responsável pela fiscalização da execução das atividades;
- j) Promover, através de servidor especialmente designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, objeto deste termo, durante a vigência do credenciamento, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicando à(ao)

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Credenciada(o) as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas por parte daquela(e);

k) Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução da prestação de serviços e as obrigações da(o) Credenciada(o), bem como atestar na Nota Fiscal ou documento equivalente o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente;

l) Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a(o) Credenciada(o);

m) Efetuar o pagamento à(ao) Credenciada(o) de acordo com a forma e prazo estabelecidos, após a apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente e o aceite realizado pelo servidor responsável;

n) Proporcionar à(ao) Credenciada(o) as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

o) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do credenciamento, especialmente quanto à aplicação de sanções, às alterações e às revisões;

p) Rejeitar os serviços que não satisfaçam aos padrões exigidos nas especificações descritas no termo de referência;

q) Assegurar-se da boa prestação dos serviços;

r) Emitir "Ordem de Serviços" autorizando o início de execução dos Serviços pela(o) Credenciada(o);

s) Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no edital de credenciamento e na Lei 8.666/93;

t) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela(o) Credenciada(o) com terceiros, ainda que vinculados à execução credenciamento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da(o) Credenciada(o), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.2. Caberá à(ao) CREDENCIADA(O):

a) Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Credenciamento, o Termo de Referência e o Edital de Credenciamento;

b) Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas neste Termo de Credenciamento e no Termo de Referência;

c) Executar diretamente a integralidade do objeto contratado;

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

d) Arcar com todas as despesas de alimentação, transporte, passagens, hospedagem, equipe de assessoria às bandas/grupos/coletivos culturais/artistas, despesas com funcionários, taxas, cenografia, confecção de figurinos, elaboração de roteiros, tributos etc.;

e) Caso necessário, os intervalos para descanso ou troca de figurino, não poderão exceder ao tempo de 3 minutos, e ainda, cada intervalo deverá ser informado ao responsável nomeado pela Secretaria de Cultura e Turismo, com no mínimo 20 minutos antes do início de cada apresentação;

f) Apresentar-se no local previamente designado pela Secretaria de Cultura e Turismo;

g) Não se atrasar para a apresentação de acordo com a programação oficial do evento, divulgada pelo(a) Credenciante, podendo ser aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 caso a(o) Credenciada(o) atrase a apresentação em no máximo 15min. salvo os casos que seja solicitado pelo(a) Credenciante;

h) Além do estatuído no termo de referência, a(o) Credenciada(o) cumprirá as instruções complementares do Órgão Responsável, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de seus empregados nos locais onde serão realizadas as apresentações;

i) Designar, por escrito, no ato da assinatura do termo de credenciamento/contrato, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do objeto contratado;

j) Disponibilizar números de telefone fixo ou de telefone móvel que possibilitem contatos imediatos entre seu preposto e a fiscalização do termo de credenciamento/contrato, de forma a agilizar a troca de informações e a solução de problemas;

k) Instruir seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração;

l) A(o) Credenciada(o) compromete-se a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do credenciamento, informando ao Credenciante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

m) Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, seguros, bem como alimentação, hospedagem, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da execução dos serviços;

n) A(o) Credenciada(o) assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Credenciante e/ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços de forma parcial ou total, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente,

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na prestação dos serviços;

o) Emitir nota fiscal ou documento equivalente discriminativa contendo os serviços prestados, devidamente atestada por servidor designado pela Administração, onde o(a) CREDENCIANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela(o) CREDENCIADA(O), de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Os valores pagos a título de cachê artístico para cada atividade estão previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Edital de Credenciamento nº -----, parte integrante deste instrumento.

4.2. O pagamento do preço pactuado será efetuado pela Administração após a prestação dos serviços, devendo a(o) Credenciada(o), emitir as respectivas Notas Fiscais ou Documento equivalente que devidamente comprovados e atestados pelo Órgão Gestor do objeto da licitação, deverão ser pagos no prazo de até 30 (trinta) dias úteis. Para que o pagamento ocorra na forma proposta, as Notas Fiscais ou Documento equivalente deverão estar acompanhados dos comprovantes de regularidade fiscais exigidos no item 4.3 deste termo.

4.3. Para efetivação do pagamento, a(o) Credenciada(o) deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Em se tratando de pessoa jurídica:

- Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal;
- Comprovante de Regularidade Fiscal (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011; e
- Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

b) Em se tratando de pessoa física

- Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal;
- Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.

4.3.1. Os referidos documentos deverão ser anexados ao documento fiscal hábil (nota fiscal ou equivalente) e entregues ao(à) Credenciante para o devido pagamento.

4.4. Havendo pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da(o) credenciada(o).

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.5. O valor a ser pago para o artista/grupo/banda abrange todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

4.6. A Administração não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pela(o) credenciada(o) para fins de cumprimento do termo de credenciamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do presente credenciamento é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura deste Termo de Credenciamento, sendo de XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX.

5.2. O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, mediante infração de qualquer das suas condições e, em especial, se a(o) CREDENCIADA(O) deixar de prestar, com eficiência e retidão, os serviços objeto deste Termo.

5.3. Obedecidas as condições previstas neste Termo de Credenciamento, a(o) CREDENCIADA(O) poderá, a qualquer tempo, pedir a rescisão do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Credenciamento e do Edital de Credenciamento nº ----- serão aplicadas às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e as penalidades administrativas, garantida a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

7.1. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da(o) Credenciada(o), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste termo, deverão ser prontamente atendidas pela(o) Credenciada(o) sem ônus para a(o) Credenciante.

7.2. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, deste Município.

7.3. O servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto será nomeado através de portaria expedida pelo Gabinete do Prefeito.

7.4. A eventual aceitação dos serviços por parte da(o) Credenciante não eximirá a(o) credenciada(o) da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstância em que as

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

despesas de consertos ou modificações correrão por conta exclusiva da(o) credenciada(o).

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. A rescisão do termo de credenciamento implicará automaticamente no descredenciamento.

8.2. O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, sem que tenham direito a quaisquer indenizações ou compensações, ou no caso de descumprimento de suas cláusulas, mediante comunicação escrita com 30 (trinta) dias de antecedência.

8.3. Caso a(o) CREDENCIADA(O) não mantenha as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, durante o período de vigência do termo de credenciamento/contrato o presente termo poderá ser rescindindo unilateralmente pela(o) CREDENCIANTE.

8.4. A(o) CREDENCIANTE também rescindir unilateralmente o presente Termo pela inobservância das previsões legais contidas nos artigos 58, inciso II, 77, 78, incisos I ao XII, XVII e XVIII, 79, inciso I, todos da Lei 8.666/93.

8.4.1. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 78 da Lei 8.666/93.

8.5. A rescisão do Termo de Credenciamento também poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no Art. 79, incisos II e III da Lei nº 8.666/93.

8.6. A inexecução do Termo de Credenciamento/Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais consequências previstas no termo/contrato e na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO DESCREDECIMENTO

9.1. Constituem hipóteses de descredenciamento:

- I – Incidir em um das hipóteses previstas na Cláusula Oitava deste termo;
- II – Deixar o(a) credenciado(a) de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;
- III – Recusar-se o(a) credenciado(a), quando convocado(a), a assinar o Termo de Credenciamento/Contrato;
- IV – Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;
- V – Superveniência de fato ou circunstância que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratados, correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento vigente, conforme especificados abaixo:

XXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS

11.1. Qualquer ação judicial oriunda da aplicação do presente termo, será dirimida com base na legislação específica, especialmente no EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº ---- e a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jequié/BA para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Termo de Credenciamento que não o for administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2. E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente, em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Jequié/BA, ____ de _____ de _____

CREDENCIANTE

CREDENCIADA(O)

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO Nº .../2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA, E A(O)

.....

O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Duque de Caxias, s/n, bairro Jequiezinho - Jequié - BA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.894.878/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Luiz Sérgio Suzarte Almeida, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0646444808 - expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº 710.610.375-68, designado abreviadamente como CONTRATANTE, e, de outro lado a Empresa XXX, pessoa jurídica de direito privado de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, estabelecida na Rua XXX, nº XXX, Bairro XXX, (Cidade) XXX, CEP: XXX, e-mail: XXX, tel. XXX, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo(a) Senhor(a) XXX, portador(a) do CPF nº XXX e da CI nº XXX, (Nacionalidade) XXX, (Estado Civil) XXX, (Profissão) XXX, domiciliado(a) e residente na Rua XXX, nº XXX, Bairro XXX, (Cidade) XXX, CEP: XXX, (NO CASO DE PESSOA JURÍDICA), ou, de outro lado o(a) Senhor(a) XXX, portador(a) do CPF nº XXX e da CI nº XXX, (Nacionalidade) XXX, (Estado Civil) XXX, (Profissão) XXX, domiciliado(a) e residente na Rua/Avenida XXX, nº XXX, Bairro XXX, (Cidade) XXX, CEP: XXX, denominado(a) CONTRATADO(A), (NO CASO DE PESSOA FÍSICA), tendo em vista o que consta no Processo nº ----- e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Credenciamento nº -----, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste Contrato consiste na apresentação de, a ser realizada no dia ---- de ----- de -----, durante o evento, com todos os componentes de sua equipe (no caso de grupo ou banda).

1.1.1. A apresentação artística será realizada no(a), com início previsto a partir das -----h-----min, com duração aproximada de ----h-----min.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pelo cumprimento do exposto na cláusula acima, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (.....), a ser depositado no Banco, Agência, Conta nº, em nome da Contratada.

2.2. O pagamento do preço pactuado será efetuado pela Administração após a prestação dos serviços, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais ou

Pça Duque de Caxias, s/n - Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 - CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Documento equivalente que devidamente comprovados e atestados pelo Órgão Gestor do objeto da licitação, deverão ser pagos no prazo de até 30 (trinta) dias. Para que o pagamento ocorra na forma proposta, as Notas Fiscais ou Documento equivalente deverão estar acompanhados dos comprovantes de regularidade fiscais exigidos no item 2.3 deste contrato.

2.3. Para efetivação do pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Em se tratando de pessoa jurídica:

- Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal;
- Comprovante de Regularidade Fiscal (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011; e
- Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

c) Em se tratando de pessoa física:

- Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal;
- Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.

2.3.1. Os referidos documentos deverão ser anexados ao documento fiscal hábil (nota fiscal ou equivalente) e entregues ao Contratante para o devido pagamento.

2.4. Havendo pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

2.5. O valor a ser pago para o artista/grupo/banda abrange todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

2.6. A Administração não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins de cumprimento do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

XXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. Esse contrato terá sua vigência contada a partir da data de sua assinatura, --/-----/--- e término em --/--/----.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1.1. Cumprir fielmente o que estipula este contrato, o Termo de Referência e o Edital de Credenciamento nº -----;

5.1.2. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas neste contrato e no Termo de Referência;

5.1.3. Executar diretamente a integralidade do objeto contratado;

5.1.4. Arcar com todas as despesas de alimentação, transporte, passagens, hospedagem, equipe de assessoria às bandas/grupos/coletivos culturais/artistas, despesas com funcionários, taxas, cenografia, confecção de figurinos, elaboração de roteiros, tributos etc.;

5.1.5. Caso necessário, os intervalos para descanso ou troca de figurino, não poderão exceder ao tempo de 3 minutos, e ainda, cada intervalo deverá ser informado ao responsável nomeado pela Secretaria de Cultura e Turismo, com no mínimo 20 minutos antes do início de cada apresentação;

5.1.6. Apresentar-se no local previamente designado pela Secretaria de Cultura e Turismo;

5.1.7. Não se atrasar para a apresentação de acordo com a programação oficial do evento, divulgada pelo Contratante, podendo ser aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 caso a contratada atrase a apresentação em no máximo 15min, salvo os casos que seja solicitado pelo Contratante;

5.1.8. Além do estatuído neste contrato e no termo de referência, a Contratada cumprirá as instruções complementares do Órgão Responsável, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de seus empregados nos locais onde serão realizadas as apresentações;

5.1.9. Designar, por escrito, no ato da assinatura do contrato, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do objeto contratado;

5.1.10. Disponibilizar números de telefone fixo ou de telefone móvel que possibilitem contatos imediatos entre seu preposto e a fiscalização do contrato, de forma a agilizar a troca de informações e a solução de problemas;

5.1.11. Instruir seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração;

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.1.12. A Contratada compromete-se a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do contrato, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

5.1.13. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, seguros, bem como alimentação, hospedagem, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da execução dos serviços;

5.1.14. A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços de forma parcial ou total, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na prestação dos serviços;

5.1.15. Emitir nota fiscal ou documento equivalente discriminativa contendo os serviços prestados, devidamente atestada por servidor designado pela Administração, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos deste contrato e do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

5.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.2.1. Disponibilizar palco/local, sonorização, iluminação, locutor de palco (se for o caso), fechamentos, guarda-corpo, técnico de som e iluminação, equipe de organização e apoio para garantir a segurança e organização da apresentação cultural;

5.2.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;

5.2.3. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.4. Fornecer a relação do local, data, bem como o horário de início e término da apresentação;

5.2.5. Serão considerados para efeito de pagamento o serviço efetivamente realizado pela Contratada e aprovado pelo setor responsável pelo recebimento;

5.2.6. Assegurar ao pessoal da Contratada livre acesso às instalações para a plena execução do serviço;

5.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos serviços que venham a ser solicitados pela Contratada;

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.2.8. Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução da prestação dos serviços contratados, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;

5.2.9. Designar um funcionário responsável pela fiscalização da execução das atividades;

5.2.10. Promover, através de servidor especialmente designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, objeto deste contrato, durante a sua vigência, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas por parte daquela;

5.2.11. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução da prestação de serviços e as obrigações da Contratada, bem como atestar na Nota Fiscal ou documento equivalente o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente;

5.2.12. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a Contratada;

5.2.13. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com a forma e prazo estabelecidos, após a apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente e o aceite realizado pelo servidor responsável;

5.2.14. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

5.2.15. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, especialmente quanto à aplicação de sanções, às alterações e às revisões;

5.2.16. Rejeitar os serviços que não satisfaçam aos padrões exigidos nas especificações descritas no termo de referência, parte integrante do Edital de Credenciamento nº -----;

5.2.17. Assegurar-se da boa prestação dos serviços;

5.2.18. Emitir "Ordem de Serviços" autorizando o início de execução dos Serviços pela Contratada;

5.2.19. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas neste contrato, no edital de credenciamento nº ----- e na Lei 8.666/93;

5.2.20. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

6.1. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

6.2. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, deste Município.

6.3. O servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto será nomeado através de portaria expedida pelo Gabinete do Prefeito.

6.4. A eventual aceitação dos serviços por parte da Contratante não eximirá a contratada da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstância em que as despesas de consertos ou modificações correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES APLICÁVEIS

7.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente contrato e do Edital de Credenciamento nº ----- serão aplicadas às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e as penalidades administrativas, garantida a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos aplicando-se a Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

9.1.3. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.1.4. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal 8.666/93.

9.1.5. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

9.1.6. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas nos art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

10.1. A Administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o § único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Jequié/BA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, valor e forma.

Jequié/BA, ____/____/____

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ
CONTRATANTE

CONTRATADA

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO EDITAL

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Quanto ao valor de referência por extenso e prazo de entrega dos serviços:

ONDE SE LÊ:

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Qtd. Período.	Und. Período.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	Serv.	40699	ENTREGA DE 55.000 CARNÊS DE IPTU/2019	55000	UN	-----	-----		
Valor Total:									

Valor total estimado: R\$ 72.050,00 (sessenta e dois mil e cinquenta reais).

4 – 4– DAS CONDIÇÕES, LOCAL DE ENTREGA E PRAZO DE ENTREGA.

4.1 A empresa vencedora deverá entregar os materiais licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargos, conforme prazo determinado pela secretaria solicitante após emissão de ordem de fornecimento, no endereço a ser informado, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

LEIA-SE:

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Qtd. Período.	Und. Período.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	Serv.	40699	ENTREGA DE 55.000 CARNÊS DE IPTU/2019	55000	UN	-----	-----		
Valor Total:									

Valor total estimado: R\$ 72.050,00 (setenta e dois mil e cinquenta reais).

4 – DAS CONDIÇÕES, LOCAL DE ENTREGA E PRAZO DE ENTREGA.

4.1 A empresa vencedora deverá entregar os materiais licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargos no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias nos locais determinados pela secretaria solicitante após emissão da ordem de serviço, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

Jequié, 20 de março de 2019.

Odair José da Silva Santana
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO EDITAL

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ONDE SE LÊ:

4 – 4– DAS CONDIÇÕES, LOCAL DE ENTREGA E PRAZO DE ENTREGA.

4.1 A empresa vencedora deverá entregar os materiais licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargos, em até 72 (setenta e duas) horas após emissão de ordem de fornecimento a secretarias solicitante deste Município, no endereço a ser informado, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

LEIA-SE:

4 – DAS CONDIÇÕES, LOCAL DE ENTREGA E PRAZO DE ENTREGA.

4.1. A empresa vencedora deverá entregar os materiais licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargos, em até 20 (vinte) dias após emissão de ordem de fornecimento a secretaria solicitante deste Município, no endereço a ser informado, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

4.2. Os carnês impressos deverão ser entregues, organizados, numerados por setor, quadra e lote.

4.3. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

OS CARNÊS SEGUIRÃO AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS:

- CARNÊS NO FORMATO TALÃO DE CHEQUE;
- IMPRESSÃO DAS LÂMINAS INTERNAS EM LASER PRETO;
- CAPA E CONTRA-CAPA EM COR, PAPEL, FOTO;
- LÂMINAS INTERNAS EM PAPEL ALTA ALVURA, 75G/M2;
- ACABAMENTO: GRAMPO NA BORDA CURTA E UMA ETIQUETA COUCHÊ NA LOMBADA.

Jequié, 20 de março de 2019.

Odair José da Silva Santana
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 19.755 - EM 20 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **RONAN BARBOSA DOS SANTOS OLIVEIRA**, do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão da Habitação, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 20 DE MARÇO DE 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 19.755 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 20 DE MARÇO DE 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

RELAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE - NIP DEVOLVIDOS PELOS CORREIOS N.012/2019

Os proprietários deverão comparecer na sede da SUMTRAN munidos de Documentação pessoal e do veículo, em até 30 dias após a data desta publicação.

AIT	PLACA	DATA E HORA	CÓDIGO DA INFRAÇÃO
100549	CMQ9692	02/11/2018 -11:22	51851
103803	CSC9998	18/12/2018 -15:27	55500
103631	CYT8020	17/12/2018 -08:27	73662
103478	DDY1499	15/12/2018 -09:51	54521
100979	DQG2987	13/12/2018 -09:59	54790
102992	DUG2J28	10/12/2018 -09:51	51851
103615	DUQ1807	05/12/2018 -11:06	76332
102599	HAI9600	13/11/2018 -11:48	55500
103459	HFP0552	07/12/2018 -18:03	60501
102392	HZD3864	27/11/2018 -12:03	54870
103474	JLG0575	13/12/2018 -11:40	53800
103290	JLS6383	17/12/2018 -15:50	54521
101838	JOA3348	22/08/2018 -09:49	55090
103451	JOK6889	05/12/2018 -15:59	60412
102956	JOP1829	12/11/2018 -16:37	54521
103457	JOP5880	07/12/2018 -11:42	55090
103473	JPD6174	13/12/2018 -09:43	55500
103462	JPF4420	09/12/2018 -09:46	60501
100591	JPM1253	14/12/2018 -08:45	55500
102951	JPO2753	10/11/2018 -17:16	55250
103287	JPZ0619	17/12/2018 -09:00	51851
102993	JQL3060	10/12/2018 -09:58	51851
103470	JQQ0064	11/12/2018 -16:50	51851
102723	JQT8877	06/11/2018 -15:44	54522
103489	JRI2647	18/12/2018 -15:45	54521
103052	JRM7051	18/12/2018 -08:11	55500
103219	JRN2342	26/10/2018 -11:46	55250
103618	JRV1739	07/12/2018 -16:02	55500
103828	JRV3276	03/01/2019 -17:27	55250
103050	JRY8792	14/12/2018 -09:08	54870
100590	JSF3629	10/12/2018 -09:48	51851
103243	JSK4160	09/11/2018 -15:56	54870
102272	JSN9447	13/09/2018 -08:57	60501
102594	JSV1037	11/11/2018 -09:48	68580
103626	JSV2101	13/12/2018 -17:38	73662
103638	JSZ3013	17/12/2018 -11:52	55090
100974	MTS2928	11/12/2018 -15:52	54010
103464	NTJ8059	11/12/2018 -08:56	55500
103603	NTM6196	01/12/2018 -08:40	68580
100527	NTP2559	31/10/2018 -16:45	55250
103247	NTT4887	10/11/2018 -08:55	51852
103061	NTV6367	18/12/2018 -17:04	55500

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

103479	NYI2355	15/12/2018 -13:01	55090
103254	NYZ7578	12/11/2018 -09:58	55090
102906	NZV5952	29/10/2018 -09:11	55250
103449	NZW1835	05/12/2018 -08:03	68580
101968	OKP5232	18/09/2018 -08:29	54521
102590	OKX2382	09/11/2018 -16:25	60412
103488	OLB2320	18/12/2018 -15:24	55500
100970	OLB8163	05/12/2018 -09:15	57380
102742	OLG0361	10/11/2018 -17:20	53800
103469	OLW1856	11/12/2018 -16:17	54521
102659	OUH8675	08/10/2018 -15:02	53800
100976	OUJ4329	11/12/2018 -17:39	73662
102989	OUX7583	08/12/2018 -14:28	55500
103325	OZC9346	07/11/2018 -11:35	55500
102717	OZL6104	06/11/2018 -10:33	55500
102731	OZV3718	08/11/2018 -11:24	53800
100186	PCM2452	26/08/2018 -16:20	55250
103044	PJB3975	06/12/2018 -10:14	60501
103282	PJC1440	11/12/2018 -08:24	60501
102996	PJC4478	14/12/2018 -08:45	55500
102991	PJD2757	10/12/2018 -09:37	51851
102990	PJE0232	10/12/2018 -09:36	51851
102588	PJE5960	09/11/2018 -16:00	60412
103455	PJH4911	07/12/2018 -09:07	76332
102753	PJJ0894	16/11/2018 -16:18	55500
103059	PJJ2841	18/12/2018 -15:47	54521
102849	PJO2751	29/09/2018 -14:26	55090
102863	PKD6464	09/10/2018 -10:08	68580
102684	PKD6464	09/10/2018 -10:08	58350
103641	PKG2005	17/12/2018 -16:38	60501
103616	PKG4704	05/12/2018 -17:09	60501
103614	PKO8829	05/12/2018 -09:40	51851
103403	PKU0541	15/11/2018 -18:14	60681
102658	PLB0783	08/10/2018 -14:59	53800
103048	PLE1059	12/12/2018 -15:25	70301
100986	PLE6376	15/12/2018 -12:07	55500
102878	QDW4528	13/10/2018 -08:43	55500

Atenciosamente,


Luiz Fernando Costa Cruz
Superintendente Municipal de Trânsito
Decreto 18.396/2017

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

20 de março de 2019

30ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO REDA/2017

CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS – EDITAL N° 01/2017

NOME COMPLETO	IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO
LUÍZA GOMES VIEIRA	09.533.814-47	29º
ALEXANDRE FALCÃO ADERNE	13.555.764-07	30º
ELAINE RIOS DA SILVA	12.091.926-59	31º

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – EDITAL N° 01/2017

NOME COMPLETO	IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO
PAULO ROBERTO QUADROS JUNIOR	56.235.76-37	17º
TIAGO DE SANTANA ALMEIDA	14.594.353-46	18º


MARIA DAS GRAÇAS SILVA BISPO
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 19.020/2018

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

20 de março de 2019

29ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO REDA/2018

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS – EDITAL Nº 02/2018

NOME COMPLETO	IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO
ELANE BRAGA OLIVEIRA	13.295.765-51	94º
ORTÊNCIA MORAIS DA SILVA	12.054.733-35	95º
ALBA SUELY RIBEIRO DOS SANTOS	02.402.676-05	96º
MARIA JOVELINA DE SOUZA VIEIRA	07.100.769-59	97º
ENY PIRES BOMFIM CRUZ	04.653.065-78	98º


MARIA DAS GRAÇAS SILVA BISPO
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 19.020/2018

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

20 de março de 2019

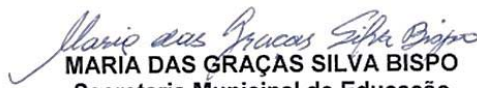
6ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO REDA/2019

CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA – EDITAL N° 02/2019

NOME COMPLETO	IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO
EVANEILA LIMA FRANÇA	11.412.783-24	17º
CALINE FERREIRA SANTOS	14.832.412-62	18º
NAIARA FONSECA DE SOUZA	12.698.466-20	19º

CARGO: PROFESSOR DE HISTÓRIA – EDITAL N° 03/2019

NOME COMPLETO	IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO
MATEUS CARDOSO ANDRADE	08.963.344-06	5º
KALYANE BARBARA OLIVEIRA NOVAES	13.066.173-24	6º


MARIA DAS GRAÇAS SILVA BISPO
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 19.020/2018

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO - INABILITAÇÃO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019**

O Pregoeiro do Município de Jequié torna público que depois de expirado o prazo para apresentação da certidão municipal, ora, apresentada vencida no dia do certame, da empresa ALENICE NASCIMENTO DOS SANTOS ME, inscrita no CNPJ nº 17.210.244/0001-00, beneficiária da lei de microempresa e empresa de pequeno porte, Lei complementar 123/2006 e suas alterações posteriores atualmente vigentes, visto que a mesma deixou de apresentar tal documento ficando INABILITADA para o certame, modalidade **Pregão Presencial nº 010/2019** realizado no dia 12 de março de 2019 às 09hs00min, cujo objeto é a Contratação de empresa por Sistema de Registro de Preços, para possível e eventual aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades dos programas e unidades de atendimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme anexo I do edital. Ficando CONVOCADA, a próxima licitante, melhor classificada para assumir o lote:

Lote 9 - VDA DISTRIBUIDORA ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.747.168/0001-04.

Jequié, 20 de março de 2019.

Odair José da Silva Santana
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – CESSÃO DE PESSOAL

TERMO DE CONVÊNIO DE
COOPERAÇÃO TÉCNICA
ADMINISTRATIVA Nº. 001/2019, QUE
ENTRE SI CELEBRAM OS
MUNICÍPIOS DE IBIRATAIA E JEQUIÉ,
ESTADO DA BAHIA.

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA que entre si celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE IBIRATAIA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 14.131.569/0001-09, com sede na Praça 10 de Novembro, nº. 09, Centro, Ibirataia – BA, 45.580-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL**, brasileira, casada, servidora pública, portadora do RG nº. 647185761/SSP-BA e inscrito no CPF nº. 655.148.825-00, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº. 981, de 21 de fevereiro de 2013, adiante denominado **CEDENTE**, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede Administrativa na Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié - BA, 45.208-903, inscrito no CNPJ sob nº.13.894.878/001-60, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **LUIZ SERGIO SUZART DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, empresário residente e domiciliado no Município de Jequié-Bahia, portador da RG nº06464448-08/SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº710610375-68, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, ajustam, acordam a celebração do presente Convênio de Cooperação Técnica Administrativa, nos termos das Leis Orgânicas Municipais, e das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Este Convênio tem por objeto a ação conjunta do MUNICÍPIO DE IBIRATAIA e JEQUIÉ com vistas à cooperação técnica, compreendida na cessão de pessoal com a finalidade a troca de informações, visando ao aprimoramento dos serviços públicos de forma integrada e compartilhada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO DE PESSOAL E DO PAGAMENTO

- 2.1. Os partícipes, de preferência em regime de reciprocidade, cederão servidores dos seus quadros permanentes de pessoal, considerados necessários à normalização ou efficientização da execução dos serviços e atividades de natureza pública, da competência do órgão ou entidade solicitante.
- 2.2. A cessão de servidores entre os partícipes far-se-á por meio de solicitações escritas, observados os trâmites dos respectivos processos administrativos, devidamente justificadas frente ao objeto do presente Convênio.
- 2.3. A cessão, requisição ou colocação de servidor à disposição sempre atenderá, em todo e qualquer caso, aos interesses públicos e a necessidades da Administração.
- 2.4. A cessão de pessoal efetivamente ocorrerá pelas regras estabelecidas neste incremento, de acordo o elenco constante no Anexo Único deste Convênio, cujo anexo poderá ser alterado por termo de aditivo para esse fim, em função da inclusão ou exclusão de servidores objeto desta cessão.
- 2.5. Durante o período em que o servidor de um conveniente estiver à disposição do outro, todos os seus vencimentos ou salários e vantagens, bem assim os encargos incidentes, benefícios e outras despesas, serão integralmente arcados pelo ente cessionário, inclusive as despesas decorrentes de gratificações, e de diárias, quando em atendimento ao interesse público, o servidor sobre as determinações do cessionário interessado participar de programas, projetos, cursos, seminários, congressos e etc., realizados fora do seu território.

Prefeitura Municipal de Jequié

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – CESSÃO DE PESSOAL

- 2.6. O servidor cedido não terá qualquer vínculo funcional permanente ou empregatício com o cessionário, mantendo seu vínculo com o cedente para todos os fins de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DA CESSÃO

- 3.1. A cessão de servidores será condicionada, sempre, à observância das restrições legais e regimentais e à conveniência do cedente.
- 3.2. É facultado a qualquer dos partícipes recusarem a requisição de pessoal, com a devida justificativa, por motivo de necessidade de serviço, ou solicitar o retorno do servidor cedido, desde que, nesse caso, comunique por escrito ao cessionário, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 3.3. É vedada, em qualquer hipótese, a transferência do servidor cedido para outro órgão/entidade distinto daquele para o qual foi autorizada a cessão.
- 3.4. A frequência dos servidores cedidos será informada mensalmente ao cedente, segundo os procedimentos a serem definidos pela unidade competente de cada cessionário.
- 3.5. Não sendo enviada a comunicação sobre a frequência do servidor, o cedente poderá determinar o retorno do servidor cedido, independentemente da comunicação prevista no item 3.2.
- 3.6. A infringência por parte do servidor cedido às normas legais ou regulamentares acarretará o seu imediato retorno ao órgão/entidade de origem, a fim de responder ao devido processo administrativo disciplinar.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 4.1. Este Convênio vigorará pelo prazo 01 (um) ano, contado a partir da assinatura do presente Convênio, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos e atualização do quadro de pessoal reciprocamente cedido, se for o caso.
- 4.2. Os partícipes promoverão a publicação de extrato do presente instrumento, bem como de seus futuros aditamentos, nos Diários Oficiais respectivos.

CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA, DA RESCISÃO E DA RESOLUÇÃO

- 5.1. Este instrumento poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, mediante notificação ao outro, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e rescindido de pleno direito, independentemente de notificação, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições.
- 5.2. Poderá, ainda, ocorrer a resolução do presente Convênio em caso de superveniência de Lei ou de outro ato de efeitos jurídicos que o torne material ou formalmente impraticável, ou por razões de considerável relevância e excepcional interesse público, respeitado o prazo previsto no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

- 6.1. Fica eleito o foro da Comarca do Ibirataia, Estado da Bahia como único competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, bem como para propositura de ações judiciais dele decorrentes, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, depois de lido e achado conforme.

Ibirataia – BA, 11 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Jequié

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – CESSÃO DE PESSOAL

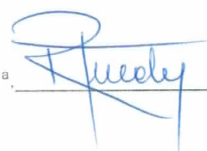
CEDENTE:

CESSIONÁRIO:


Município de Ibirataia – BA
Ana Cleia dos Santos Leal
Prefeita Municipal


Município de Jequié – BA
Luiz Sergio Suzart de Almeida
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1ª 

2ª 

PARECER JURÍDICO

Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por acudir ao interesse público e ao ordenamento jurídico administrativo aplicado à matéria.

Ibirataia – Bahia, 14 de janeiro de 2019.


(Responsável pelo Setor Jurídico)

PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA-BA, pública o presente instrumento em local apropriado e no Diário Oficial do Município para que seja dado o fiel cumprimento legal e produza os seus reais efeitos de direito.

Ibirataia – Bahia, 14 de janeiro de 2019.


IONARA SANTANA DEL REI
Oficial de Gabinete
(Responsável pelo Setor de Publicações)
Port. 649/2018

Prefeitura Municipal de Jequié

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – CESSÃO DE PESSOAL

ANEXO ÚNICO

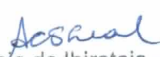
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA Nº. 001/2019

1. Servidores do Município de Ibirataia cedido ao Município de Jequié:

Unidade: Secretaria Municipal de Saúde
Nome: Bárbara Cristiane Bezerra Pessoa
Cargo: Enfermeira
Matrícula: 1347
Carga Horária Semanal: 40 horas semanais

Ibirataia – BA, 11 de janeiro de 2019.

CEDENTE:

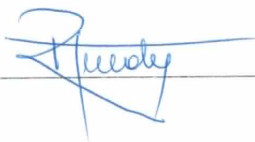

Município de Ibirataia – BA
Ana Cleia dos Santos Leal
Prefeita Municipal

CESSIONÁRIO:


Luiz Sergio Suzarte Almeida
Prefeito
Município de Jequié – BA
Luiz Sergio Suzarte de Almeida
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1ª.



2ª.



PARECER JURÍDICO

Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por acudir ao interesse público e ao ordenamento jurídico administrativo aplicado à matéria.

Ibirataia – Bahia, 11 de janeiro de 2019.


(Responsável pelo Setor Jurídico)

PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA-BA, pública o presente instrumento em local apropriado e no Diário Oficial do Município para que seja dado o fiel cumprimento legal e produza os seus reais efeitos de direito.

Ibirataia – Bahia, 11 de janeiro de 2019.


IONARA SANTANA DEL REI
Oficial de Gabinete
(Responsável pelo Setor de Publicações)
Port. 649/2018